



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 62/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 11/06/2022
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Dispõe sobre a pontuação na prova de títulos nos concursos públicos do Município de Apucarana, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU SUBSTITUTIVO DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA SEGUINTE COMISSÃO PERMANENTE: JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - No âmbito do Município de Apucarana, seja na Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, em que houver prova de títulos, será prevista pontuação específica a participantes de programas de residência profissional.

Parágrafo único. A pontuação citada no *caput* deverá ser maior do que a especialização *lato sensu*.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber ou achar necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de junho de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Jossuella Martins Pirelli
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Apucarana, passamos a apresentar a exposição dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, como segue:

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação apresenta esse Substitutivo ao Projeto de Lei nº 62/2022, que dispõe sobre a pontuação na prova de títulos nos concursos públicos do Município de Apucarana.

Com o objetivo de deixar a lei mais genérica e impessoal, a Comissão ajusta o projeto para todo tipo de residência, não somente da área da saúde, estendendo a outras áreas profissionais.

Nesse sentido, solicitamos o parecer favorável das comissões pertinentes, bem como o voto favorável em plenário para a aprovação deste projeto de lei.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Jossuella Martins Pirelli
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR